



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

### **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba com o objetivo de estudar, analisar e acompanhar a definição dos limites territoriais do Município.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o “caput” terá vigência até a conclusão das definições dos limites territoriais do município, extinguindo-se com a conclusão dos trabalhos ou ao final do mandato parlamentar de seus membros.

Art. 2º A Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba será composta por 3 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, através de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais no final de cada semestre e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos de definição dos Limites Territoriais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

**Humberto Carlos dos Santos**  
Presidente

#### **Registre-se e Publique-se**

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**Oswaldir Silva**  
Secretário Administrativo